

Publicitação

Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Torre de Coelheiros

Por requerimento apresentado no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., adiante designado ICNF, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, veio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 27/2014, de 18 de fevereiro, e 67/2017, de 12 de junho, pedir a criação de uma zona de intervenção florestal (ZIF).

Encontrando-se cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 10.º do indicado Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação, o Conselho Diretivo de ICNF, reunido em 14 de setembro de 2023, deliberou, em conformidade com aquele pedido e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do referido diploma, proceder à criação da Zona de Intervenção Florestal de Torre de Coelheiros (ZIF n.º 274, processo n.º 430/20-ICNF), com a área de 19204 hectares, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Torre de Coelheiros e União das freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, do município de Évora, com os limites constantes da planta anexa.

A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Torre de Coelheiros é assegurada pela Florestas Sustentáveis - Gestão e Serviços Florestais, Lda., com o NIF 509386296 e sede na Praça da República, n.º 10, 7050-132 MONTEMOR-O-NOVO.

Lisboa, em ___/___/___.

O Vogal do Conselho Diretivo,

Rui Pombo

Planta a que se refere a presente publicação

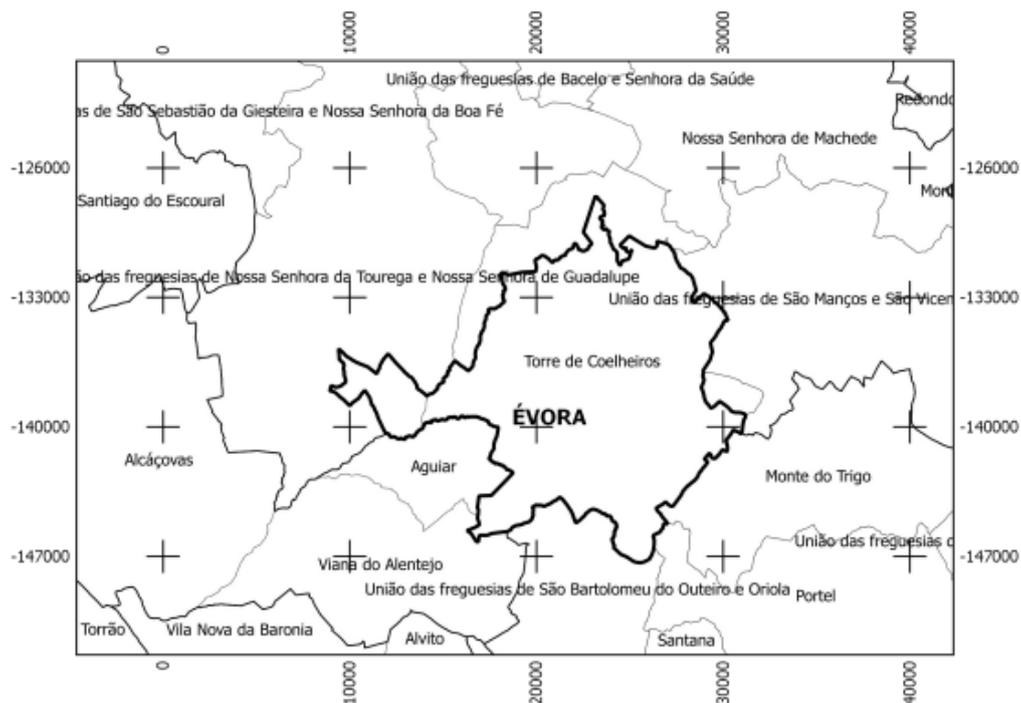
ZIF DE TORRE DE COELHEIROS

ZIF n.º 274

Processo n.º 430/20-ICNF

Área: 19 204 ha

ÉVORA



0 2 4 6 8 10 km



Legenda:

-  Limite ZIF de Torre de Coelheiros
-  Concelho (CAOP 2022)
-  Freguesia (CAOP 2022)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

ICNF - DGVI/DGFC, 14-09-2023